

# AÇÃO DE ESCLARECIMENTO ORÇAMENTO E A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

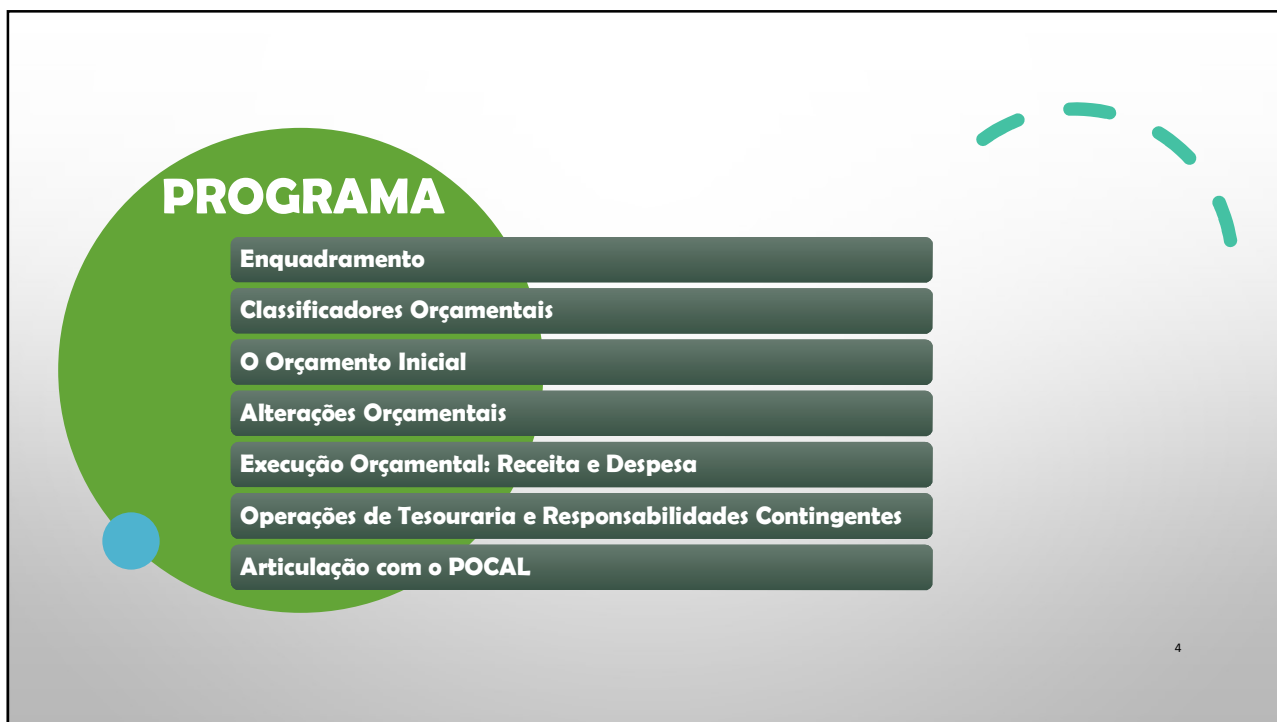
26-10-2021



# AÇÃO DE ESCLARECIMENTO ORÇAMENTO E A EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

02-11-2021





## ENQUADRAMENTO

- De acordo com a Lei 73/2013 de 3 de setembro (Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) deve ser apresentado ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte ( calendário orçamental - artigo 45º);
- Nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada ao órgão deliberativo no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse.
- O orçamento municipal inclui, nomeadamente os seguintes elementos (artigo 46º):
  - a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
  - b) Mapa resumo das despesas e receitas da autarquia local, que inclui, no caso dos municípios, de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável;
  - c) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, a que acresce, de forma autónoma, o dos serviços municipalizados, quando aplicável.
  - d) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução municipal.

## ENQUADRAMENTO

- O orçamento municipal inclui, para além do mencionado em legislação especial, os seguintes anexos:
  - a) Orçamentos dos órgãos e serviços do município com autonomia financeira;
  - b) Orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75º;
  - c) Mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.
- Quando no final do ano N não existe Orçamento aprovado para N+1, a autarquia, a partir de 1 de janeiro de N+1, deverá utilizar um Orçamento operacional com as dotações do ano N após todas as alterações e revisões processadas até o final desse ano.
- Após a aprovação do Orçamento do ano N+1, no ano N+1, as dotações iniciais desse Orçamento deverão ser carregadas através uma revisão, contendo toda a receita carregada e despesa processada desde 1 de janeiro até à data deste procedimento.

## ENQUADRAMENTO

- Sublinha-se a importância do princípio da estabilidade orçamental e da equidade intergeracional contemplados nos artigos 5º e 9º do RFALEI.
- Deve ainda ter-se em conta o disposto nos artigos 9.º-A (anualidade e plurianualidade) e 40.º (equilíbrio orçamental).
- A NCP 26 regula a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais de finalidades gerais (individuais, separadas e consolidadas), componentes principais do relato orçamental de uma entidade pública ou de um perímetro de consolidação, de forma a assegurar a comparabilidade, quer com as respetivas demonstrações de períodos anteriores, quer com as de outras entidades (n.º1, NCP 26).
- A Lei do Enquadramento Orçamental (LEO), no artigo 17º, define como um dos princípios orçamentais a especificação que estabelece que a despesa tem que ser estruturada por programa, fonte de financiamento, e por classificadores, orgânico, funcional e económico e a receita por classificador económico e fonte de financiamento.
- A contabilidade orçamental é processada de acordo com o método das partidas dobradas, permitindo registar: a elaboração do orçamento, as alterações, a execução e o encerramento da contabilidade orçamental. Aquando dos registos neste subsistema contabilístico, conjuntamente com as contas da classe zero (integradas no SNC-AP e inexistente em POCAL), deverão ser considerados os classificadores orçamentais que estiverem em vigor (n.º37, NCP 26).

## ENQUADRAMENTO

Em relação ao anterior sistema de contabilidade, constata-se que existiram melhorias significativas, entre as quais se apresentam as seguintes:

- ◆ O acompanhamento de todas as fases da receita e da despesa em contas da Classe 0 – Contabilidade Orçamental;
- ◆ Constituir um instrumento de verificação, através do balancete analítico, do conteúdo das demonstrações orçamentais;
- ◆ Conhecer os compromissos assumidos e adicionalmente o montante de compromissos que ainda não se converteram em contas para pagar (obrigações);
- ◆ No final do período de relato, conhecer os compromissos a transitar (aqueles que não se converteram em obrigações);
- ◆ No final do período de relato, conhecer as obrigações a transitar (obrigações não pagas no período corrente);
- ◆ Conhecer a receita cobrada líquida (expurgada de reembolsos e restituições) do ano e de anos findos, ou seja, conhecer a receita cobrada que teve origem em liquidações emitidas no ano ou transitadas do ano anterior, respetivamente;
- ◆ Conhecer o montante de reembolsos e restituições, emitidos e pagos, o qual permitirá apurar o montante da receita cobrada líquida;

## CLASSIFICADORES ORÇAMENTAIS

- Conforme estipulado no n.º6 da NCP 26, as transações orçamentais são classificadas mediante **classificadores orçamentais**.
- Os classificadores orçamentais são um elemento estruturante de qualquer sistema de gestão orçamental, pois definem a forma como os orçamentos são apresentados, executados e relatados, tendo uma correlação direta com a transparência e coerência do orçamento (n.º7 da NCP 26).
- Além da associação às contas da classe 0, estes classificadores orçamentais são utilizados nos movimentos contabilísticos relacionados com o reconhecimento e mensuração das transações e outros acontecimentos inerentes à contabilidade orçamental.

## CLASSIFICADORES ORÇAMENTAIS

- No que respeita à mensuração, os registos nas contas orçamentais são feitos ao custo documentalmente comprovado e sempre pelo valor nominal das quantias a receber ou a pagar.
- O Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (última atualização: Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio) permitiu a uniformização dos requisitos contabilísticos necessários a uma correta gestão dos recursos financeiros públicos.
- No site da UniLEO (<https://www.unileo.gov.pt/unileo/informacoes>) está a seguinte informação: “Nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), irão ser publicados os novos classificadores, nomeadamente o económico e o funcional. Estes novos classificadores apenas irão ser aplicados a partir da entrada em vigor da nova LEO”.

O PCM considera a seguinte estrutura para as rubricas orçamentais da Receita e da Despesa, sendo estas a considerar para a preparação das demonstrações orçamentais definidas na NCP 26.

Tabela 1 – Rubricas orçamentais da Receita e da Despesa

Receita		Despesa	
Rubrica	Designação	Rubrica	Designação
<b>Receita corrente</b>		<b>Despesa corrente</b>	
R1	Receita fiscal	D1	Despesas com pessoal
R1.1	Impostos diretos	D1.1	Remunerações certas e permanentes
R1.2	Impostos indiretos	D1.2	Abonos variáveis ou eventuais
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	D1.3	Segurança Social
R3	Taxas, multas e outras penalidades	D2	Aquisição de bens e serviços
R4	Rendimentos de propriedade	D3	Juros e outros encargos
R5	Transferências Correntes	D4	Transferências Correntes
R51	Administrações Públicas	D41	Administrações Públicas
R52	Exterior-EU	D42	Instituições sem fins lucrativos
R53	Outras	D43	Famílias
R6	Vendas de bens e serviços	D44	Outras
R7	Outras receitas correntes	D5	Subsídios
		D6	Outras despesas correntes
<b>Receita de capital</b>		<b>Despesa de capital</b>	
R8	Venda de bens de investimento	D7	Investimento
R9	Transferências de Capital	D8	Transferências de capital
R91	Administrações Públicas	D81	Administrações Públicas
R92	Exterior - EU	D82	Famílias
R93	Outras	D83	Outras
R10	Outras receitas de capital	D9	Outras despesas de capital
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	D10	Despesa com ativos financeiros
R12	Receita com ativos financeiros	D11	Despesa com passivos financeiros
R13	Receita com passivos financeiros		
R14	Saldo de gerência anterior		

## O ORÇAMENTO INICIAL

A classe 0 contempla as seguintes contas para o orçamento inicial:

Tabela 2 – Classe 0 para o Orçamento Inicial

Descritivo	Débito	Crédito
1. Aprovação do orçamento da receita	011 Previsões iniciais	012 Previsões corrigidas
2. Transferências para previsões para liquidar	014 Previsões por liquidar	011 Previsões iniciais
1. Aprovação do orçamento da despesa	022 Dotações corrigidas	021 Dotações iniciais
2. Transferências para dotações disponíveis	021 Dotações iniciais	024 Dotações disponíveis

As contas 011 e 021 só são movimentadas na contabilização do orçamento inicial, uma vez que o objetivo das mesmas consiste em assegurar o conhecimento do orçamento inicial aprovado pelo órgão deliberativo competente.

No que respeita às demonstrações orçamentais, o orçamento inicial surgirá na demonstração previsional *Orçamento e Plano Orçamental Plurianual* e nas demonstrações de alterações orçamentais (receita e despesa).

## O ORÇAMENTO INICIAL

### APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Após aprovação do Orçamento pelo órgão competente torna-se necessário efetuar os lançamentos contabilísticos relativos à aprovação do orçamento da receita e da despesa, assim como os lançamentos relativos à transferência do orçamento para previsões por liquidar e dotações disponíveis, respetivamente.

- Orçamento da receita, os lançamentos contabilísticos relativos à aprovação (1) e transferência para previsões por liquidar (2), encontram-se na tabela abaixo:

Tabela 3 – Orçamento da receita

Descritivo	Débito	Crédito
1. Aprovação do orçamento	011 Previsões iniciais	012 Previsões corrigidas
2. Transferência para previsões por liquidar	014 Previsões por liquidar	011 Previsões iniciais

- Orçamento da despesa, os lançamentos relativos à aprovação e transferência para dotações disponíveis (por vezes também designada por disponibilização do orçamento de despesa):

Tabela 4 – Orçamento da despesa

Descritivo	Débito	Crédito
1. Aprovação do orçamento	022 Dotações corrigidas	021 Dotações iniciais
2. Transferência para dotações disponíveis	021 Dotações iniciais	024 Dotações disponíveis

## O ORÇAMENTO INICIAL

### PROPOSTA DE ORÇAMENTO

#### 1. Exemplo Prático 1 – Apresentação da Proposta de Orçamento

Rubrica	Designação	Orçamento 2020		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Receita corrente	600 500,00	4 605 000,00	5 205 500,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	600 000,00	200 000,00	2 600 000,00
R4	Rendimentos de propriedade			0,00
R5	Transferências Correntes			
R51	Administrações Públicas	0,00	2 600 000,00	2 600 000,00
R511	Administração Central - Estado		2 000 000,00	2 000 000,00
R52	Exterior - EU		600 000,00	600 000,00
R6	Venda de bens e serviços	500,00	5 000,00	5 500,00
	Receita de capital	500 000,00		500 000,00
R8	Venda de bens de investimento	500 000,00		500 000,00
	Receita efetiva [1]	1 100 500,00	4 605 000,00	5 705 500,00
	Receita não efetiva [2]	0,00	0,00	0,00
	Receita total [3]=[1]+[2]	1 100 500,00	4 605 000,00	5 705 500,00
	Despesa corrente	300 000,00	4 380 000,00	4 680 000,00
D1	Despesas com o pessoal	0,00	3 700 000,00	3 700 000,00
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	2 700 000,00	2 700 000,00
D1.2	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	300 000,00	300 000,00
D1.3	Segurança Social	200 000,00	350 000,00	550 000,00
D2	Aquisição de bens e serviços	200 000,00	350 000,00	550 000,00
D3	Juros e outros encargos		30 000,00	30 000,00
D42	Instituições sem fins lucrativos	100 000,00	300 000,00	400 000,00
	Despesa de capital	100 000,00	400 000,00	500 000,00
D7	Investimento	100 000,00	400 000,00	500 000,00
	Despesa efetiva [4]	400 000,00	4 780 000,00	5 180 000,00
	Despesa não efetiva [5]	100 000,00	425 000,00	525 500,00
D10	Despesa com ativos financeiros		425 000,00	425 000,00
D11	Despesa com passivos financeiros	100 000,00		100 000,00
	Despesa total [6]=[4]+[5]	500 000,00	5 205 500,00	5 705 500,00
	Saldo total [3]-[6]			0,00
	Saldo global [1]-[4]			525 500,00
	Despesa primária	400 000,00	4 750 000,00	5 150 000,00
	Saldo corrente	300 500,00	225 000,00	525 500,00
	Saldo de capital	400 000,00	-400 000,00	0,00
	Saldo primário	700 500,00	-145 000,00	555 500,00

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

## O ORÇAMENTO INICIAL

### APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

#### 1. Exemplo Prático 1 – Reconhecimento do Orçamento Inicial após aprovação pelo órgão competente.

- ◆ **RECEITA:** Taxas, multas e outras penalidades ➡ 2.600.000€ valor que se pretende cobrar, integra o valor de 600.000€ relativo a liquidações que se encontrarão por cobrar no final do ano em que se está a preparar o orçamento (ano t). Trata-se da estimativa do saldo da conta 0151 – Liquidações transitadas para o início do ano t+1. A mesma situação prevê-se que ocorrerá nas vendas de bens e serviços e receitas de capital.
- ◆ **DESPESA:** Previsão de pagamentos de obrigações que transitam do ano anterior, ou seja, obrigações processadas no ano em que está a ser processado o orçamento e cujo pagamento previsivelmente não ocorrerá até ao final desse ano (Conta 0273 – Obrigações a transitar) ➡ 500.000€.
- ◆ O orçamento inicial tem subjacente um saldo global de 525.500€ e um saldo primário de 555.500€, ou seja, está previsto um excedente no orçamento inicial.

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

## O ORÇAMENTO INICIAL

#### 1. Exemplo Prático 1 – Orçamento Inicial – Aprovação do orçamento da receita e transferência do orçamento da receita para previsões por liquidar

Descrição	Classe 0	Classificação Económica	Débito	Crédito	
Aprovação do orçamento de receita	011 Previsões iniciais	04.01.22 Taxas - Propinas	2 600 000,00		
		06.03.01 Transferências correntes - AC - Estado	2 000 000,00		
		06.09.01 Transferências correntes - União Europeia	600 000,00		
		07.02.01 Aluguer de espaços e equipamentos	5 500,00		
		09.03.01 Venda de bens de investimento - Edifícios	500 000,00		
	012 Previsões corrigidas	04.01.22 Taxas - Propinas			2 600 000,00
		06.03.01 Transferências correntes - AC - Estado			2 000 000,00
		06.09.01 Transferências correntes - União Europeia			600 000,00
		07.02.01 Aluguer de espaços e equipamentos			5 500,00
		09.03.01 Venda de bens de investimento - Edifícios			500 000,00
Transferência do orçamento de receita para previsões por liquidar	014 Previsões por liquidar	04.01.22 Taxas - Propinas	2 600 000,00		
		06.03.01 Transferências correntes - AC - Estado	2 000 000,00		
		06.09.01 Transferências correntes - União Europeia	600 000,00		
		07.02.01 Aluguer de espaços e equipamentos	5 500,00		
		09.03.01 Venda de bens de investimento - Edifícios	500 000,00		
	011 Previsões iniciais	04.01.22 Taxas - Propinas			2 600 000,00
		06.03.01 Transferências correntes - AC - Estado			2 000 000,00
		06.09.01 Transferências correntes - União Europeia			600 000,00
		07.02.01 Aluguer de espaços e equipamentos			5 500,00
		09.03.01 Venda de bens de investimento - Edifícios			500 000,00

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)



## O ORÇAMENTO INICIAL

### 1. Exemplo Prático 1 – Orçamento Inicial – Aprovação do orçamento de despesa

Descrição	Classe 0	Classificação Económica	Débito	Crédito	
Aprovação do orçamento de despesa	022 Dotações corrigidas	01.01.02 Órgãos sociais	200 000,00		
		01.01.04 Pessoal dos quadros - Reg. Contr. Indv. Trab.	2 000 000,00		
		01.01.11 Representação	40 000,00		
		01.01.13 Subsídio de refeição	90 000,00		
		01.01.14.SF.00 Subsídios de férias	185 000,00		
		01.01.14.SN.00 Subsídios de Natal	185 000,00		
		01.02.02 Horas extraordinárias	300 000,00		
		01.03.05 Contribuições para a segurança social	700 000,00		
		02.02.14 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	450 000,00		
		02.02.16 Seminários, exposições e similares	100 000,00		
	03.05.02 Outros juros - outros	30 000,00			
	04.07.01 Instituições sem fins lucrativos	400 000,00			
	07.01.07 Equipamento de informática	425 000,00			
	07.01.08 Software informático	75 000,00			
	09.07.01 Ativos financeiros - Ações e outras participações	425 500,00			
	10.05.01 Passivos financeiros - Emp. a curto prazo	100 000,00			
					200 000,00
					2 000 000,00
					40 000,00
					90 000,00
				185 000,00	
				185 000,00	
				300 000,00	
				700 000,00	
				450 000,00	
				100 000,00	
				30 000,00	
				400 000,00	
				425 000,00	
				75 000,00	
				425 500,00	
				100 000,00	
	021 Dotações iniciais				

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

## O ORÇAMENTO INICIAL

### 1. Exemplo Prático 1 – Orçamento Inicial - Transferência do orçamento para dotações disponíveis

Descrição	Classe 0	Classificação Económica	Débito	Crédito	
Transferência do orçamento para dotações disponíveis	021 Dotações iniciais	01.01.02 Órgãos sociais	200 000,00		
		01.01.04 Pessoal dos quadros - Reg. Contr. Indv. Trab.	2 000 000,00		
		01.01.11 Representação	40 000,00		
		01.01.13 Subsídio de refeição	90 000,00		
		01.01.14.SF.00 Subsídios de férias	185 000,00		
		01.01.14.SN.00 Subsídios de Natal	185 000,00		
		01.02.02 Horas extraordinárias	300 000,00		
		01.03.05 Contribuições para a segurança social	700 000,00		
		02.02.14 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	450 000,00		
		02.02.16 Seminários, exposições e similares	100 000,00		
	03.05.02 Outros juros - outros	30 000,00			
	04.07.01 Instituições sem fins lucrativos	400 000,00			
	07.01.07 Equipamento de informática	425 000,00			
	07.01.08 Software informático	75 000,00			
	09.07.01 Ativos financeiros - Ações e outras participações	425 500,00			
	10.05.01 Passivos financeiros - Emp. a curto prazo	100 000,00			
					200 000,00
					2 000 000,00
					40 000,00
					90 000,00
				185 000,00	
				185 000,00	
				300 000,00	
				700 000,00	
				450 000,00	
				100 000,00	
				30 000,00	
				400 000,00	
				425 000,00	
				75 000,00	
				425 500,00	
				100 000,00	
	024 Dotações disponíveis				

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)



## ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

As alterações orçamentais são instrumentos de gestão instrumental que permitem a adequação do orçamento inicialmente aprovado, as necessidades de execução orçamental, por despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou por receitas imprevistas.

O ponto 8.3.1 do POCAL – Modificações ao orçamento mantém-se em vigor.

A NCP 26 contempla as seguintes modificações orçamentais e respetivas contas da classe 0.

Figura 1 – Modificações Orçamentais (Classe 0)

Modificações Orçamentais	
<b>Receita (013):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Reforço (0131)</li> <li>•Anulações (0132)</li> <li>•Credito Especial (0133)</li> </ul>	<b>Despesa (023):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Reforços (0231)</li> <li>•Anulações (0232)</li> <li>•Créditos especiais (0233)</li> <li>•Dotações retidas (0234)</li> </ul>

## ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial.

Figura 2 – Alterações Orçamentais



## ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

- ◇ Alteração **orçamental modificativa** é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global da receita, da despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.
- ◇ Alteração **orçamental permutativa** é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.
- ◇ Alteração orçamental de **inscrição ou reforço** consubstancia a integração de uma natureza de receita ou despesa não prevista no orçamento ou o incremento de uma previsão de receita ou dotação de despesa.
- ◇ Alteração orçamental de **anulação ou diminuição** consubstancia a extinção de uma natureza de receita ou despesa prevista no orçamento que não terá execução orçamental ou a redução de uma previsão de receita ou dotação de despesa.
- ◇ Alteração orçamental por **crédito especial** corresponde a um incremento do orçamento de despesa com compensação no aumento da receita cobrada.

## ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

### Exemplo Prático 2 – Inscrição de nova rubrica no orçamento

Verificou-se que não foi considerado no plano de atividades, e conseqüentemente no orçamento inicial, a formação necessária aos técnicos da entidade, no âmbito do desenvolvimento do novo Website. Para regularizar esta situação foi reduzida a verba orçamentada na rubrica 02.01.21 – Aquisição de bens e serviços – outros bens, para inscrição da rubrica 02.02.15 – Despesas com serviços – formação, no valor de 2.000 euros. Esta alteração orçamental foi objeto de aprovação prévia por parte dos responsáveis com competências para o efeito, atendendo aos normativos legais vigentes.

Exemplo do livro: "Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, Visão Prática do SNC-AP", 2019 (Custódio, Célia e Viana, Carla)

## ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

### Exemplo Prático 2 – Inscrição de nova rubrica no orçamento

Estamos perante uma alteração orçamental modificativa, uma vez que se irá inscrever uma rubrica económica que não estava prevista no orçamento inicial.

Db/C	Conta	Classificador económico	C.O.	Descritivo	Valor
D	022	02.02.15	D2	Inscrição de verba no orçamento - alteração orçamental modificativa	2.000
C	02311	02.02.15	D2	Inscrição de verba no orçamento - alteração orçamental modificativa	(2.000)
D	02312	02.02.15	D2	Inscrição de verba no orçamento - alteração orçamental modificativa	2.000
C	024	02.02.15	D2	Inscrição de verba no orçamento - alteração orçamental modificativa	(2.000)
D	02321	02.01.21	D2	Redução de verba no orçamento - alteração orçamental modificativa	2.000
C	022	02.01.21	D2	Redução de verba no orçamento - alteração orçamental modificativa	(2.000)
D	024	02.01.21	D2	Redução de verba no orçamento - alteração orçamental modificativa	2.000
C	02322	02.01.21	D2	Redução de verba no orçamento - alteração orçamental modificativa	(2.000)

Exemplo do livro: "Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, Visão Prática do SNC-AP", 2019 (Custódio, Célia e Viana, Carla)

## ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

### Exemplo Prático 3 – Integração do saldo orçamental da gerência anterior

Foi, ainda, solicitada autorização para a integração e a aplicação em despesa do saldo orçamental da gerência anterior (SGA), no valor de 5.750 euros. Esta autorização foi concedida, sendo aumentada a rubrica 02.02.14 – Aquisição de serviços – estudos e pareceres.

Tratando-se de um valor que vai aumentar a receita global do orçamento que foi inicialmente aprovado, estamos perante uma alteração orçamental modificativa, por crédito especial uma vez que irá também aumentar as dotações da despesa.

Exemplo do livro: "Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, Visão Prática do SNC-AP", 2019 (Custódio, Célia e Viana, Carla)

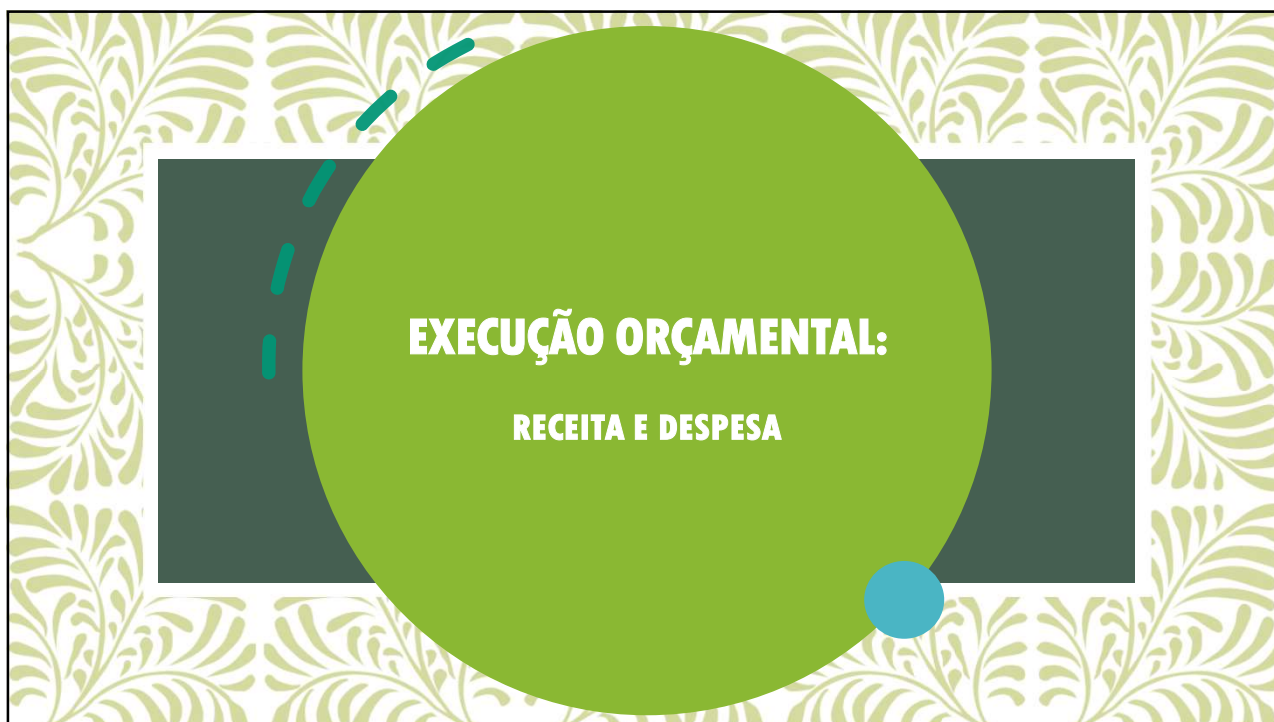
## ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

### Exemplo Prático 3 – Integração do saldo orçamental da gerência anterior

Assim, em termos de registos contabilísticos, tem-se:

Db/C	Conta	Classificador económico	C.O.	Descritivo	Valor
D	01331	16.01.01	R14	Crédito especial receita - SGA	5.750
C	012	16.01.01	R14	Crédito especial receita - SGA	(5.750)
D	014	16.01.01	R14	Crédito especial receita - SGA	5.750
C	01332	16.01.01	R14	Crédito especial receita - SGA	(5.750)
D	022	02.02.14	D2	Crédito especial despesa - SGA	5.750
C	02331	02.02.14	D2	Crédito especial despesa - SGA	(5.750)
D	02332	02.02.14	D2	Crédito especial despesa - SGA	5.750
C	024	02.02.14	D2	Crédito especial despesa - SGA	(5.750)

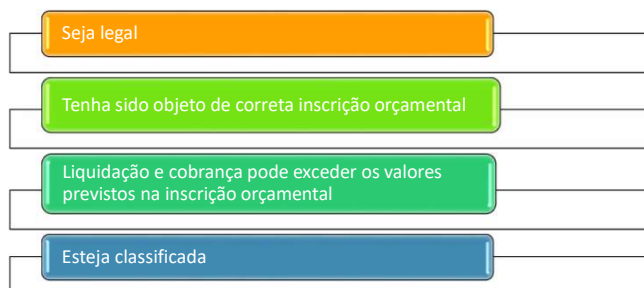
Exemplo do livro: "Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, Visão Prática do SNC-AP", 2019 (Custódio, Célia e Viana, Carla)



### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: RECEITA

Segundo o artigo 52º da LEO, os princípios gerais da execução do orçamento da receita, são os seguintes:

Figura 3 – Princípios gerais da execução do orçamento da receita



### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: RECEITA

O SNC-AP, na NCP 26, define as seguintes fases de execução orçamental para a receita:

Figura 4 – Fases de execução orçamental da receita



Podem ocorrer situações em que seja necessário corrigir as liquidações (anulações) ou as liquidações e os recebimentos, no caso de existirem reembolsos e restituições.

A fase da liquidação corresponde ao direito que se constitui em contas a receber do qual se espera influxos de caixa futuros. A fase do recebimento é também muitas vezes indicada como cobrança, que corresponde aos influxos de caixa.

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: RECEITA

Tabela 5 – Execução da receita (Classe zero)

01 Receita do período corrente	03 Receita a receber em períodos futuros
015 Liquidações	031 Orçamento
0151 Liquidações transitadas	0311 Orçamento n+1
0152 Liquidações emitidas	0312 Orçamento n+2
0153 Liquidações recebidas	0313 Orçamento n+3
0154 Liquidações a transitar	0314 Orçamento n+4
016 Liquidações anuladas	0315 Orçamento anos seguintes
0161 Liquidações transitadas anuladas	032 Liquidações
0162 Liquidações emitidas anuladas	0321 Liquidações n+1
0163 Previsões por liquidar anuladas	0322 Liquidações n+2
017 Recebimentos	0323 Liquidações n+3
0171 Recebimentos do período	0324 Liquidações n+4
0172 Recebimentos por períodos findos	0325 Liquidações anos seguintes
018 Reembolsos e restituições	
0181 Reembolsos e restituições emitidos	
0182 Reembolsos e restituições pagos	
0183 Reembolsos e restituições transitados	
0184 Reembolsos e restituições a transitar	

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: RECEITA

#### ◆ Liquidações com incidência em anos futuros

No caso de estarmos perante receita que decorra de um contrato plurianual, no subsistema da contabilidade financeira dá origem ao registo em contas a receber pela sua totalidade (ativo financeiro), mas no subsistema da contabilidade orçamental teremos receita a cobrar em períodos futuros, reconhecida nas contas 03 – Receitas a receber em períodos futuros.

Tabela 6 – Liquidações com incidência em anos futuros (Classe zero)

Descrição	Débito	Crédito
Liquidação de receita N+1	0321	0311
Liquidação de receita N+2	0322	0312
Liquidação de receita N+3	0323	0313
Liquidação de receita N+4	0324	0314
Liquidação de receita períodos seguintes	0325	0315

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: RECEITA

**FAQ 3:** “As liquidações com incidência em períodos futuros têm que ter correspondência no ativo da entidade, reconhecido na contabilidade financeira como ativos financeiros (contas a receber), pelo que devem estar enquadradas em contratos (ainda que implícitos) que, podendo ser assumidos no período corrente, preveem direitos a receber e recebimentos em períodos futuros, de acordo com as datas de vencimento contratualizadas para exercícios futuros.

Se no final do ano, as prestações cujo recebimento estava previsto no período e este não ocorreu, terão o tratamento de uma liquidação a transitar, não se configurando como receitas de períodos futuros.”



### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: RECEITA

#### Exemplo Prático 5 – Restituição de receita com anulação de liquidação

Supondo que o centro hospitalar ABC inscreveu no orçamento inicial do ano N uma previsão de receita com natureza de taxas moderadoras no montante de 900.000€. Em janeiro desse ano foi liquidada receita no valor de 125.000€, deste valor foram cobrados 115.000€.

No entanto, foram cobrados 5000€ erradamente aos bombeiros assistidos no centro hospitalar, tendo o comandante solicitado a restituição das verbas cobradas indevidamente.

No âmbito da NCP 26, proceda aos lançamentos contabilísticos das operações orçamentais, assim como a emissão do balancete de contabilidade orçamental e ao preenchimento da Demonstração de Execução Orçamental da Receita.

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: RECEITA

#### Exemplo Prático 5 – Restituição de receita com anulação de liquidação – Lançamentos contabilísticos

Descrição	Classe 0	Classificação Económica	Débito	Crédito
[N] Aprovação do orçamento	011 Previsões iniciais	04.01.08 Taxas moderadoras	900 000	
	012 Previsões corrigidas	04.01.08 Taxas moderadoras		900 000
[N] Transferência para previsões por liquidar	014 Previsões por liquidar	04.01.08 Taxas moderadoras	900 000	
	011 Previsões iniciais	04.01.08 Taxas moderadoras		900 000
[jan/N] Liquidação	0152 Liquidações emitidas	04.01.08 Taxas moderadoras	125 000	
	014 Previsões por liquidar	04.01.08 Taxas moderadoras		125 000
[jan/N] Recebimento	0171 Recebimentos período	04.01.08 Taxas moderadoras	115 000	
	0153 Liquidações recebidas	04.01.08 Taxas moderadoras		115 000
[jan/N] Liquidação anulada	0162 Liquidações emitidas anuladas	04.01.08 Taxas moderadoras	5 000	
	0152 Liquidações emitidas	04.01.08 Taxas moderadoras		5 000
[jan/N] Reposição de previsões por liquidar	014 Previsões por liquidar	04.01.08 Taxas moderadoras	5 000	
	0163 Previsões por liquidar anuladas	04.01.08 Taxas moderadoras		5 000
[jan/N] Restituição emitida	0153 Liquidações recebidas	04.01.08 Taxas moderadoras	5 000	
	0181 Reembolsos e restituições emitidos	04.01.08 Taxas moderadoras		5 000
[ja/N] Restituição paga	0182 Reembolsos e restituições pagos	04.01.08 Taxas moderadoras	5 000	
	0171 Recebimentos período	04.01.08 Taxas moderadoras		5 000

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: RECEITA

Exemplo Prático 5 – Restituição de receita com anulação de liquidação – Balancete da contabilidade orçamental (classe zero)

Classificação Económica/Conta	Movimentos acumulados		Saldo	
	Débito	Crédito	Devedor	Credor
04.01.08 Taxas moderadoras				
011 Previsões iniciais	900 000,00	900 000,00	0,00	0,00
012 Previsões corrigidas		900 000,00	0,00	900 000,00
014 Previsões por liquidar	905 000,00	125 000,00	780 000,00	0,00
0152 Liquidações emitidas	125 000,00	5 000,00	120 000,00	0,00
0153 Liquidações recebidas	5 000,00	115 000,00	0,00	110 000,00
0162 Liquidações emitidas anuladas	5 000,00		5 000,00	0,00
0163 previsões por liquidar anuladas		5 000,00	0,00	5 000,00
0171 Recebimentos período	115 000,00	5 000,00	110 000,00	0,00
0181 Reembolsos e restituições emitidos		5 000,00	0,00	5 000,00
0182 Reembolsos e restituições pagos	5 000,00		5 000,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>2 060 000,00</b>	<b>2 060 000,00</b>	<b>1 020 000,00</b>	<b>1 020 000,00</b>

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: RECEITA

Exemplo Prático 5 – Restituição de receita com anulação de liquidação – Demonstração de Execução Orçamental da Receita

Rubrica Descrição	Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas		
						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(8)+(9)
Receita corrente										
-										
R3 Taxas, multas e outras penalidades	900 000,00		125 000,00	5 000,00	115 000,00	5 000,00	5 000,00		110 000,00	110 000,00
-										
Receitas de capital										
Total	900 000,00	0,00	125 000,00	5 000,00	115 000,00	5 000,00	5 000,00		110 000,00	110 000,00

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: RECEITA

Exemplo Prático 5 – Restituição de receita com anulação de liquidação

Entre o balancete da contabilidade orçamental e a demonstração de execução orçamental da receita, refere-se que a coluna “Receitas cobradas brutas” resulta da agregação dos saldos das contas “0171 Recebimentos período” e “0182 Reembolsos e restituições pagos”, visto que o saldo da primeira apresenta a receita cobrada líquida de reembolsos e restituições (pagos), porque se movimenta por contrapartida da segunda no momento do pagamento do reembolso ou restituição.

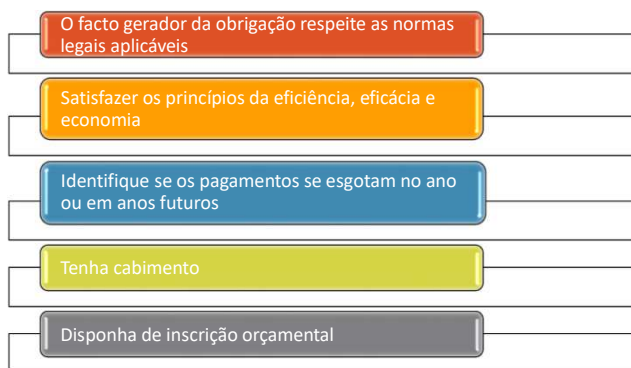
O balancete da contabilidade orçamental proporciona informação relevante para apoio à tomada de decisão, como por exemplo, o saldo da conta 014 Previsões por liquidar, que constitui um indicador avançado de execução orçamental da receita.

Exemplo do livro “SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019” (Nunes, Alberto Velez e outros)

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

Segundo o artigo 52º da LEO, os princípios gerais da execução do orçamento da despesa, são os seguintes:

Figura 5 – Princípios gerais da execução do orçamento da despesa



## EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

A NCP 26 contempla as seguintes fases da execução orçamental da despesa:

Figura 6 – Fases da execução orçamental da despesa



Podem existir reposições abatidas aos pagamentos (também identificadas por RAP's) que corrigem todas as fases da despesa até ao respetivo cabimento.

## EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

Tabela 7 – Execução da despesa (Classe zero)

02 Despesa do período corrente	04 Despesa a pagar em períodos futuros
024 Dotações disponíveis	041 Orçamento
025 Cabimentos	0411 Período n+1
0251 Cabimentos registados	0412 Período n+1
0252 Cabimentos com compromissos	0413 Período n+1
026 Compromissos	0414 Período n+1
0261 Compromissos assumidos	0415 Períodos seguintes
0262 Compromissos com obrigaçãõ	042 Compromissos assumidos
0263 Compromissos a transitar	0421 Período n+1
027 Obrigações	0422 Período n+1
0271 Obrigações processadas	0423 Período n+1
0272 Obrigações pagas	0424 Período n+1
0273 Obrigações a transitar	0425 Período seguintes
028 Pagamentos	043 Compromissos com obrigaçãõ
0281 Pagamentos do período	0431 Período n+1
0282 Pagamentos de períodos findos	0432 Período n+1
029 Reposições abatidas nos pagamentos	0433 Período n+1
0291 RAP emitida	0434 Período n+1
0292 RAP recebida	0435 Períodos seguintes
	044 Obrigações
	0441 Período n+1
	0442 Período n+1
	0443 Período n+1
	0444 Período n+1
	0445 Períodos seguintes

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

#### Exemplo Prático 6 – Aquisição de serviços de formação sujeito a retenção na fonte

A entidade Alfa inscreveu no seu orçamento inicial uma dotação de 30.000€ na classificação económica 02.02.15 Aquisição de serviços – Formação ao abrigo da qual a direção de serviços administrativos e financeiros submeteu em janeiro de N ao dirigente máximo um pedido de aquisição de serviços de formação na área do Código dos Contratos Públicos pelo valor de 4.920€ (IVA incluído) tomando por referência a proposta enviada pelo formador, profissional independente, especializado na área da contratação pública.

fev/N – convite ao profissional independente, a formação ocorreu em março.

abr/N – Emissão fatura-recibo (recibo-verde) por parte do profissional independente com IVA liquidado à taxa normal e sujeito a retenção na fonte de IRS, tendo se procedido ao respetivo pagamento.

maio/N – A correspondente retenção na fonte foi entregue à entidade credora.

Exemplo do livro “SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019” (Nunes, Alberto Velez e outros)

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

#### Exemplo Prático 6 – Aquisição de serviços de formação sujeito a retenção na fonte

Os valores constantes da fatura-recibo são os seguintes:

Descrição	Valor
Valor Base	4000€
IVA: Continente – 23% [taxa normal atual]	920€
IRS: À taxa de 25% - art.º 101.º, n.º1, do CIRS	1000€
Importância recebida	3920€

Ao abrigo da NCP 26, efetue os lançamentos contabilísticos de natureza orçamental e apresente o balancete da contabilidade orçamental. Explícite ainda o efeito na demonstração de execução orçamental.

Exemplo do livro “SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019” (Nunes, Alberto Velez e outros)

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

Exemplo Prático 6 – Aquisição de serviços de formação sujeito a retenção na fonte –  
Lançamentos contabilísticos

Descrição	Classe 0	Classificação Económica	Débito	Crédito
[N] Aprovação do orçamento	022 Dotações corrigidas	02.02.15 - Formação	30 000,00	
	021 Dotações iniciais	02.02.15 - Formação		30 000,00
[N] Transferência para dotações disponíveis	021 Dotações iniciais	02.02.15 - Formação	30 000,00	
	024 Dotações disponíveis	02.02.15 - Formação		30 000,00
[jan/N] Pedido/autorização da despesa	024 Dotações disponíveis	02.02.15 - Formação	4 920,00	
	0251 Cabimentos registados	02.02.15 - Formação		4 920,00
[fev/N] Convite para ministrar a formação	0252 Cabimentos com compromisso	02.02.15 - Formação	4 920,00	
	0261 Compromissos assumidos	02.02.15 - Formação		4 920,00
[abr/N] Processamento da obrigação (fatura-recibo)	0262 Compromissos com obrigação	02.02.15 - Formação	4 920,00	
	0271 Obrigações processadas	02.02.15 - Formação		4 920,00
[abr/N] Pagamento ao formador (fatura-recibo)	0272 Obrigações pagas	02.02.15 - Formação	3 920,00	
	0281 Pagamentos período	02.02.15 - Formação		3 920,00
[maio/N] Entrega ao Estado da retenção na fonte a título de IRS	0272 Obrigações pagas	02.02.15 - Formação	1 000,00	
	0281 Pagamentos período	02.02.15 - Formação		1 000,00

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

Exemplo Prático 6 – Aquisição de serviços de formação sujeito a retenção na fonte –  
Balancete da contabilidade orçamental de maio (balancete analítico da classe zero)

Classificação Económica/Conta	Movimentos acumulados		Saldo	
	Débito	Crédito	Devedor	Credor
02.02.15 Formação				
021 Dotações iniciais	30 000,00	30 000,00	0,00	0,00
022 Dotações corrigidas	30 000,00		30 000,00	
024 Dotações disponíveis	4 920,00	30 000,00		25 080,00
0251 Cabimentos registados		4 920,00	0,00	4 920,00
0252 Cabimentos com compromisso	4 920,00		4 920,00	0,00
0261 Compromissos assumidos		4 920,00	0,00	4 920,00
0262 Compromissos com obrigação	4 920,00		4 920,00	0,00
0271 Obrigações processadas		4 920,00	0,00	4 920,00
0272 Obrigações pagas	4 920,00		4 920,00	0,00
0281 Pagamentos período		4 920,00	0	4 920,00
Total-Geral	79 680,00	79 680,00	44 760,00	44 760,00

Em abril/n a conta 0272 e 0281 apresentavam o saldo de 3 920, visto que a retenção foi entregue em maio/n.

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

Exemplo Prático 6 – Aquisição de serviços de formação sujeito a retenção na fonte –  
Demonstração de Execução Orçamental da Despesa de maio

Rubrica Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos/descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições		
						Períodos anteriores	Período corrente	Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)
Despesa corrente								
-								
D2 Aquisição de bens e serviços		30 000,00		4 920,00	4 920,00		4 920,00	4 920,00
-								
Despesa de capital								
Total		30 000,00		4 920,00	4 920,00		4 920,00	4 920,00

Em abril/n o período corrente apresentava saldo de 3 920, visto que a retenção foi entregue em maio/n.

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

Exemplo Prático 6 – Aquisição de serviços de formação sujeito a retenção na fonte

No âmbito da NCP 26, conforme explicitado neste caso prático, o saldo da conta 0281 Pagamentos do período expressa, em cada momento, a quantia que tem correspondência com os exfluxos de caixa, permitindo assim perceber o montante de retenções na fonte que se encontra pendente de entrega às entidades credoras através do saldo da conta de 0271 Obrigações processadas discriminado segundo a natureza da despesa, pois no limite esses saldos poderão constituir dívida em mora.

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

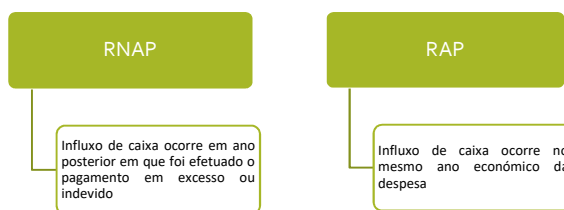
## EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

### REPOSIÇÕES

Nas situações em que ocorram pagamentos efetuados em excesso ou de forma indevida pelos organismos públicos a um terceiro, seja ele de natureza pública ou privada, ter-se-á que desenvolver um pedido de “Reposição” da verba.

Para tal dever-se-á emitir uma nota de débito, para que de seguida ocorra o respetivo influxo de caixa. Deste modo, duas situações podem ocorrer, mediante o influxo de caixa ocorra ou não no ano em que o pagamento indevido foi efetuado:

Figura 7 – Reposições (RNAP e RAP)



## EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

### REPOSIÇÕES

- ◆ A FAQ n.º 32 sobre o reconhecimento de notas de crédito relativas a faturas pagas no ano anterior, esclarece: “As notas de crédito relativas a faturas pagas que transitem para o ano seguinte, consistem em reposições não abatidas aos pagamentos (RNAP), uma vez que ocorreram pagamentos indevidos ou excessivos em N-1 e a cobrança da respetiva reposição teve lugar apenas em N, ou seja, em período contabilístico posterior ao do pagamento que se pretende corrigir. Assim, nos termos da NCP 26, o respetivo influxo será considerado como receita cobrada.”
- ◆ Caso se verifique uma compensação desta nota de crédito numa outra fatura do mesmo fornecedor, “..no momento do pagamento dessa fatura deve reconhecer-se, simultaneamente, um recebimento pelo valor do RNAP e um pagamento pelo valor bruto da fatura, ocorrendo um exfluxo de caixa pela diferença.”



### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

#### Exemplo Prático 7 – Devolução de compras com emissão e cobrança de RAP

A entidade Gama, que pertence ao Serviço Nacional de Saúde, inscreveu no período N uma dotação inicial para aquisição de material de consumo clínico (02.01.11) no valor de 800.000€.

jan/N – Pedido de autorização: 70.000€

fev/N – Nota de Encomenda: 68.000€ (IVA incluído)

mar/N – Entrega dos materiais encomendados e emissão da fatura, paga em abril/N

abril/N – Devolução de lote de materiais no valor de 4000€

Emissão de uma Nota Crédito por parte do fornecedor

Emissão de uma Nota de Débito de reposição por parte da entidade Gama, com recebimento em maio/N

Ao abrigo da NCP 26, efetue os lançamentos contabilísticos de natureza orçamental e apresente o balancete da contabilidade orçamental. Explícite ainda o efeito na demonstração de execução orçamental da despesa.

Exemplo do livro “SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019” (Nunes, Alberto Velez e outros)

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

#### Exemplo Prático 7 – Devolução de compras com emissão e cobrança de RAP – Lançamentos contabilísticos

Descrição	Classe 0	Classificação Económica	Débito	Crédito
[N] Aprovação do orçamento	022 Dotações corrigidas	02.01.11 Material de consumo clínico	800 000	
	021 Dotações iniciais	02.01.11 Material de consumo clínico		800 000
[N] Transferência para dotações disponíveis	021 Dotações iniciais	02.01.11 Material de consumo clínico	800 000	
	024 Dotações disponíveis	02.01.11 Material de consumo clínico		800 000
[jan/N] Pedido/autorização da despesa	024 Dotações disponíveis	02.01.11 Material de consumo clínico	70 000	
	0251 Cabimentos registados	02.01.11 Material de consumo clínico		70 000
[fev/N] Preenchimento da Nota de Encomenda	0252 Cabimentos com compromisso	02.01.11 Material de consumo clínico	68 000	
	0261 Compromissos assumidos	02.01.11 Material de consumo clínico		68 000
[fev/N] Anulação do cabimento em excesso	0251 Cabimentos registados	02.01.11 Material de consumo clínico	2 000	
	024 Dotações disponíveis	02.01.11 Material de consumo clínico		2 000
[mar/N] Processamento da fatura	0262 Compromissos com obrigação	02.01.11 Material de consumo clínico	68 000	
	0271 Obrigações processadas	02.01.11 Material de consumo clínico		68 000
[abr/N] Pagamento da fatura	0272 Obrigações pagas	02.01.11 Material de consumo clínico	68 000	
	0281 Pagamento período	02.01.11 Material de consumo clínico		68 000
[maio/N] Contabilização da emissão da nota de débito de reposição em simultâneo com o respetivo recebimento	0291 RAP emitidas	02.01.11 Material de consumo clínico	4 000	
	0272 Obrigações pagas	02.01.11 Material de consumo clínico		4 000
	0281 Pagamentos período	02.01.11 Material de consumo clínico	4 000	
	0292 RAP recebidas	02.01.11 Material de consumo clínico		4 000
[maio/N] Correção da obrigação	0271 Obrigações processadas	02.01.11 Material de consumo clínico	4 000	
	0262 Compromissos com obrigação	02.01.11 Material de consumo clínico		4 000
[maio/N] Correção do compromisso	0261 Compromissos assumidos	02.01.11 Material de consumo clínico	4 000	
	0252 Cabimentos com compromisso	02.01.11 Material de consumo clínico		4 000
[maio/N] Correção do cabimento, libertando a dotação disponível	0251 Cabimentos registados	02.01.11 Material de consumo clínico	4 000	
	024 Dotações disponíveis	02.01.11 Material de consumo clínico		4 000

Exemplo do livro “SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019” (Nunes, Alberto Velez e outros)

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

Exemplo Prático 7 – Devolução de compras com emissão e cobrança de RAP – Balancete da contabilidade orçamental

Classificação Económica/Conta	Movimentos acumulados		Saldo	
	Débito	Crédito	Devedor	Credor
02.01.11 Material de consumo clínico				
021 Dotações iniciais	800 000,00	800 000,00	0,00	0,00
022 Dotações corrigidas	800 000,00		800 000,00	0,00
024 Dotações disponíveis	70 000,00	806 000,00	0,00	736 000,00
0251 Cabimentos registados	6 000,00	70 000,00	0,00	64 000,00
0252 Cabimentos com compromisso	68 000,00	4 000,00	64 000,00	0,00
0261 Compromissos assumidos	4 000,00	68 000,00	0,00	64 000,00
0262 Compromissos com obrigação	68 000,00	4 000,00	64 000,00	0,00
0271 Obrigações processadas	4 000,00	68 000,00	0,00	64 000,00
0272 Obrigações pagas	68 000,00	4 000,00	64 000,00	0,00
0281 Pagamentos período	4 000,00	68 000,00	0	64 000,00
0291 RAP emitidas	4 000,00		4 000,00	0,00
0292 RAP recebidas		4 000,00	0	4 000,00
<b>Total Geral</b>	<b>1 896 000,00</b>	<b>1 896 000,00</b>	<b>996 000,00</b>	<b>996 000,00</b>

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

### EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

Exemplo Prático 7 – Devolução de compras com emissão e cobrança de RAP – Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

Rubrica Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos/descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições		
						Períodos anteriores	Período corrente	Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)
Despesa corrente								
-								
D2 Aquisição de bens e serviços		800 000,00		64 000,00	64 000,00		64 000,00	64 000,00
-								
Despesa de capital								
Total		800 000,00		64 000,00	64 000,00		64 000,00	64 000,00

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

## EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

### Exemplo Prático 7 – Devolução de compras com emissão e cobrança de RAP

A contabilização da emissão da nota de débito de reposição, ocorreu em simultâneo com o seu recebimento, pois só nesse momento se consegue determinar se a reposição foi recebida no mesmo ano em que foi efetuado o pagamento indevido ou em excesso que lhe deu origem (RAP), caso contrário seria com natureza de RNAP, se o recebimento ocorresse em ano posterior.

O montante de “Despesas pagas líquidas de reposições” presente na demonstração de execução orçamental da despesa coincide com o saldo credor da conta 0281, visto que e conforme a NCP 26, esta conta movimentar-se a débito pelo valor das RAP recebidas, deste modo o seu saldo estará sempre líquido de eventuais RAP recebidas.

Exemplo do livro “SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019” (Nunes, Alberto Velez e outros)

## EXECUÇÃO ORÇAMENTAL: DESPESA

### □ CATIVAÇÃO E DESCATIVAÇÃO

Com o intuito de controlar as dotações disponíveis para executar a despesa, surgiram as cativações em algumas rubricas de despesa. Segundo a NCP 26, cativo é o montante da dotação orçamental indisponível para a realização de processos de despesa. Descativo é o montante que se encontrava cativo e foi liberto para a realização de processos de despesa.

A conta 02341 – Cativos – credita-se por contrapartida de “024 Dotações disponíveis” pelo montante das verbas objeto de cativação as quais, não tendo efeito na dotação corrigida, reduzem a dotação disponível.

A conta 02342 – Descativos – debita-se por contrapartida de “024 Dotações disponíveis” pelo montante de verbas objeto de descativação, ou seja, que ficam libertas para aplicação em despesa, aumentando a dotação disponível.

Tabela 8 – Cativação e Descativação

Descrição	Débito	Crédito
Cativação	024	02341
Descativação	02342	024



## OPERAÇÕES DE TESOURARIA E RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

- A nova classe 0 passou a ter contas específicas para as operações de tesouraria e para responsabilidades contingentes, quando estas últimas possam ser objeto de mensuração.
- A conta 07 – Operações de tesouraria suporta o registo contabilístico das operações que geram influxos ou efluxos de caixa mas não representam operações de execução orçamental. Os recebimentos e os pagamentos por operações de tesouraria são registados nas contas desagregadas da conta 071 e nas contas desagregadas da conta 072, respetivamente, estas últimas são movimentadas por contrapartida da conta refletida 079.
- As subconta “091 Passivos contingentes” creditam-se de acordo com a natureza das operações suscetíveis de gerarem estas responsabilidades por contrapartida da conta refletida “0991 Passivos contingentes” no momento do reconhecimento desses passivos, assim como pelos respetivos reforços. As subcontas da “091 Passivos contingentes” debitam-se por contrapartida da conta refletida “0991 Passivos contingentes” pela sua reversão. Mensalmente devem ser avaliados os factos e as circunstâncias que podem conduzir ao reconhecimento, reforço ou reversão dos passivos contingentes.

**OPERAÇÕES DE TESOURARIA  
E  
RESPONSABILIDADES  
CONTINGENTES**

- ◆ No que concerne à cobrança de receita por conta de outros, ou situações em que a receita cobrada corresponde em parte a receitas próprias, e a outra parte para devolver a outra entidade, a FAQ n.º29 esclarece que: “...na contabilização orçamental e financeira do documento de receita que deva ser repartida por diversos destinatários deve ter em linha de conta o prescrito nas NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental para a contabilidade orçamental, NCP 13 – Rendimentos de Transações com contraprestação (n.º11) e NCP 14 – Rendimento de Transações sem contraprestação (n.º10) para a contabilização financeira.”
- ◆ No que respeita ao tratamento da contabilidade orçamental, as receitas cobradas para entregar a outras entidades são classificadas como operações de tesouraria, pois geram influxos de caixa (movimentam a tesouraria) mas não representam operações de execução orçamental da receita. As receitas cobradas que correspondem a receitas próprias são documentadas através da liquidação de receita;
- ◆ Mais refere que “... na contabilização orçamental de receita dever-se-ão utilizar contas de liquidações emitidas (conta 0152 por contrapartida da 014) apenas na componente orçamental própria (receita da própria entidade), e aquando do recebimento, simultaneamente a respetiva conta de recebimentos (conta 017 pela 0153) pela parte orçamental própria e a conta de operações de tesouraria apropriada (conta 071 pela 0791) pela componente a repartir.”

**OPERAÇÕES DE TESOURARIA  
E  
RESPONSABILIDADES  
CONTINGENTES**

**Exemplo Prático 8 – Execução da caução obtida por retenção ao pagamento ao fornecedor**

A entidade Alfa, na condição de entidade adjudicante, celebrou dois contratos com fornecedores de serviços, em relação às quais, como o preço contratual celebrado com cada um foi inferior a 200 000€, não foi exigida a prestação da caução.

Contudo, as cauções foram constituídas por retenção nos respetivos pagamentos aos fornecedores, possibilidade prevista nos cadernos de encargos.

Jan/N – Caução constituída ao adjudicatário A foi de 10.000€ e ao adjudicatário B de 15.000€

Nov/N – Devolvida a caução ao adjudicatário A;

Nov/N – Acionada a caução ao adjudicatário B.

Ao abrigo da NCP 26, proceda aos lançamentos contabilísticos das operações de tesouraria e orçamentais atrás referidas.

Exemplo do livro “SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019” (Nunes, Alberto Velez e outros)

## OPERAÇÕES DE TESOUREARIA E RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Lançamentos contabilísticos:

Descrição	Classe 0	Classificação Económica	Débito	Crédito
[jan/N] Pela constituição das cauções (por retenção nos pagamentos dos fornecedores)	0713 Constituição e reforço de cauções e garantias	17.02.00 OP. Extraorçam. - Outras operações de tesouraria	25 000,00	
	0791 Recebimentos por operações de tesouraria	17.02.00 OP. Extraorçam. - Outras operações de tesouraria		25 000,00
[nov/N] Pela libertação da caução - Adjudicatário A	0792 Pagamentos por operações de tesouraria	12.02.00 OP. Extraorçam. - Outras operações de tesouraria	10 000,00	
	0723 Devolução de cauções e garantias	12.02.00 OP. Extraorçam. - Outras operações de tesouraria		10 000,00
[nov/N] Pela execução da caução - Adjudicatário B	0792 Pagamentos por operações de tesouraria	12.02.00 OP. Extraorçam. - Outras operações de tesouraria	15 000,00	
	0728 Conversão de operações de tesouraria em receita orçamental	12.02.00 OP. Extraorçam. - Outras operações de tesouraria		15 000,00
	014 Previsões por liquidar	10.00.00 - Transferências de capital	15 000,00	
[nov/N] Inscrição da previsão de receita que resulta da execução da caução	01312 reforços em previsões por liquidar	10.00.00 - Transferências de capital		15 000,00
	01311 Reforços em prev. corrigidas	10.00.00 - Transferências de capital	15 000,00	
	012 Previsões corrigidas	10.00.00 - Transferências de capital		15 000,00
[nov/N] Pela execução da caução - Liquidação emitida	0152 Liquidações emitidas	10.00.00 - Transferências de capital	15 000,00	
	014 Previsões por liquidar	10.00.00 - Transferências de capital		15 000,00
[nov/N] Pela execução da caução - Recebimento	0171 Recebimentos período	10.00.00 - Transferências de capital	15 000,00	
	0153 Liquidações recebidas	10.00.00 - Transferências de capital		15 000,00

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

## OPERAÇÕES DE TESOUREARIA E RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

- No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, deve ser exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução destinada a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração (Artigo 88º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação).
- Pode não ser exigida a prestação da caução: a) Quando o preço contratual for inferior a 200 000€ (n.º2) e Quando, no caso previsto no número anterior, não tenha sido exigida a prestação da caução, pode a entidade adjudicante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, desde que tal faculdade esteja prevista no caderno de encargos (n.º3).
- A caução constituída por retenção no pagamento ao adjudicatário B foi acionada por incumprimento de cláusulas contratuais, devendo executar-se a saída de operações de tesouraria, utilizando-se a conta 0728 Conversão de operações de tesouraria em receita orçamental prevista na classe 0. Foi selecionada a classificação da receita orçamental "transferências de capital" dado que a caução estaria associada a um processo de despesa com natureza de "aquisição de bens de capital".

Exemplo do livro "SNC-AP: Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019" (Nunes, Alberto Velez e outros)

## ARTICULAÇÃO COM O POCAL

### ARTICULAÇÃO COM O POCAL

#### 3.3 - REGRAS PREVISIONAIS

**3.3.1 - A elaboração do orçamento das autarquias locais deve obedecer às seguintes regras previsionais:**

- a)** As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaborados para determinação dos seus montantes;
- b)** As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
- c)** Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, a considerar neste último orçamento, não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, atualizadas com base na taxa de inflação prevista;

### ARTICULAÇÃO COM O POCAL

#### 3.3 - REGRAS PREVISIONAIS

- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas 'Remunerações de pessoal' devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.

**3.3.2** - A taxa de inflação a considerar para efeitos das atualizações previstas nas alíneas c) e f) do n.º 3.3.1 é a constante do Orçamento do Estado em vigor, podendo ser utilizada a que se encontra na proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico, se esta for conhecida.

**FIM**

**OBRIGADA PELA ATENÇÃO**





## BIBLIOGRAFIA

- ❑ Decreto-lei n.º192/2015 de 11 de setembro: NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental;
- ❑ Lei n.º73/2013 de 3 de setembro – Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- ❑ Lei n.º151/2015 de 11 de setembro – Lei do Enquadramento Orçamental;
- ❑ Decreto-lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro – Aprova o Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais;
- ❑ Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas, 2019 (Nunes, Alberto Velez e outros);
- ❑ Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, Visão Prática do SNC-AP, 2019, Custódio, Célia e Viana, Carla.